

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico Gabinete do Secretário

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020 PARA SELEÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA BLOCOS CARNAVALESCOS DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO PARA O CARNAVAL DE 2020.

INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS.

A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Bernardino Souto, Matriz – Marechal Deodoro/AL, CNPJ: 12200275/0001-58, Marechal Deodoro-AL, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, torna pública as inscrições para apoio aos Blocos Carnavalescos e Grupos Culturais, objetivando sua organização e participação nos eventos do Carnaval de 2020 na cidade de Marechal Deodoro.

1. Motivação

Considerada a grande festa popular do Brasil, o Carnaval reúne uma série de significados e referências de nossa identidade, seja pela mistura de ritmos, advindos das contribuições que índios, negros e imigrantes além da cultura de filarmônicas no nosso município, onde as mesmas invadem as ruas com o som do frevo, ou pela intensa participação popular, protagonistas de sua própria festa. Este edital se insere em uma política cultural que busca o efetivo protagonismo da Sociedade, possibilitando o acesso ao recurso e a garantia de que este será bem empregado.

2. Da Formalização de Consultas.

- 2.1.Os questionamentos referentes a este edital poderão ser enviados até 72 horas antes do término da inscrição. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail culturamarechal@hotmail.com.
- 2.2.Os esclarecimentos serão prestados e disponibilizados, somente via e-mail.

3. Das Finalidades

Constitui objeto deste Edital a inscrição para apoio visando a organização e participação dos chamados Blocos de Carnaval e apresentações de Grupos Culturais em espaços públicos da cidade de Marechal Deodoro. Serão selecionados 81 blocos de carnaval a serem contemplados. O apoio destinado neste edital servirá como subsídio as ações a serem realizadas por cada bloco, que deverão buscar o envolvimento de parceiros e a própria comunidade.



4. Do Objeto

- 4.1. Constitui objeto do presente edital o apoio para os desfiles dos mais de 80 (Oitenta) Blocos de Rua de Marechal Deodoro no carnaval de 2020, no período de 05 de fevereiro a 01 de março de 2020.
- 4.1.1. O apoio poderá ser realizado através de concessão de apresentações artísticas, e/ou, através de auxílio financeiro, para a efetivação dos blocos e aporte financeiro para a realização de desfiles.
- 4.1.2. Serão apoiados 81 (Oitenta e Um) Blocos Carnavalescos para apresentações no município de Marechal Deodoro para as prévias e no Carnaval/2020, conforme abaixo:
- 4.1.2.1. Até 31 (trinta e um) Blocos Carnavalescos receberão apoio financeiro para os serviços de organização e desfile durante as prévias carnavalescas e no carnaval/2020 e até 50 (Cinquenta) blocos receberão uma apresentação de orquestra de frevo local.

Parágrafo primeiro – A apresentação da orquestra terá duração de 03 (três) horas, conforme indicação de início e término do horário, apontada pelo bloco apoiado na ficha de inscrição, observando que o bloco carnavalesco terá a responsabilidade de manutenção de água e alimentação para as orquestras, o tempo de apresentação da orquestra será computado de acordo com horário indicado na ficha de inscrição e, não haverá prorrogação de tempo, em função de qualquer ocorrência que não seja ocasionada pela orquestra.

Parágrafo segundo – Cada bloco credenciando terá a responsabilidade de repassar até 04 (quatro) camisas ou abadás para a organização do carnaval, camisas essa para equipe de apoio de fiscalização dos blocos, equipe de Rei e Rainha que se farão presentes no mesmo e equipe da Secretaria de Cultura.

Parágrafo terceiro – O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, contratação de técnicos de som, contratação de produtores, contratação de seguranças, homens de apoio de segurança e/ou brigadistas para os desfiles de Blocos de Rua, materiais gráficos, e outros materiais de necessários a execução dos blocos.

4.2. Compreende-se como auxílio financeiro o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação de acordo com os critérios definidos na tabela do ANEXO II deste Edital.



4.2.1. O recurso será dividido em 5 (cinco) categorias, sendo "A" auxílio financeiro de R\$ 300,00 (Trezentos reais) sendo disponibilizado para 08 (oito) blocos; "B" auxílio financeiro de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo disponibilizado para 08 blocos; "C" auxílio financeiro de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) sendo disponibilizado para 08 blocos; "D" auxílio financeiro de R\$ 1.600,00 (Um mil e Seiscentos reais) sendo disponibilizado para 03 blocos, "E" auxílio financeiro de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) sendo disponibilizado para 02 blocos; e "F" auxilio financeiro de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) sendo disponibilizado para 02 Blocos. segue abaixo tabela com as divisões descritas neste item:

CATEGORIA	QUANT. DE BLOCOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A – Blocos com até 100 componentes	08	R\$ 300,00	2.400,00
B - Blocos acima de 150 componentes	08	R\$ 600,00	4.800,00
C - Blocos acima de 200 componentes.	08	R\$ 1.000,00	8.000,00
D - Blocos acima de 300 componentes	03	R\$ 1.600,00	4.800,00
E – Blocos acima de 500 componentes.	02	2.000,00	4.000,00
F – Blocos acima 1000 componentes	02	3.000,00	6.000,00
TOTAL			30.000,00

- 4.2.2.No ato da inscrição, o representante do bloco deverá indicar em qual categoria deseja concorrer, de acordo com sua necessidade de recurso para contratação de som e serviços.
- 4.2.3.O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão do Carnaval 2020, de acordo com o número de pontos obtidos Critérios de Avaliação Anexo II correlato ao Edital.
- 4.3.O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, contratação de técnicos de som, contratação de produtores, contratação de seguranças, homens de apoio de segurança e/ou brigadistas para os desfiles de Blocos de Rua, materiais gráficos, e outros materiais de necessários a execução dos blocos.
- 4.4 No caso da CATEGORIA F, do qual trata dos blocos acima de 1000 (hum mil) componentes, faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.4.1 Planejamento do bloco no sentindo de percurso, tempo de duração do bloco; plano de segurança; bombeiro civil, o qual deverá ser avaliado por representantes da secretaria de segurança pública;



- 4.4.2 Faz-se necessário os serviços de banheiro químico, e que seja comprovado o quantitativo e a localização dos mesmos;
- 4.4.3 Faz-se necessário a comprovação da contração dos serviços a serem prestados através de declaração;
- 4.5 No caso de blocos e/ou eventos que ultrapassem o limite pré-estabelecido no termo de ajuste de conduta do carnaval 2020, faz-se necessário a apresentação de autorização dos Órgãos competentes da esfera municipal.
- 4.6 Nos casos de blocos que utilizem vias de regulamentação estaduais, faz-se necessário a apresentação de autorização para liberação durante o percurso.

5. Do Prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições.

- 5.1. Este Edital, seus anexos e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br, e em sua sede.
- 5.2. As inscrições de propostas deverão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **13/01/2020** a **24/01/2020**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário das 08h00 às 14h00, na sede da SECULT, situada no endereço abaixo indicado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, Rua Capitão Bernardino Souto, Matriz Marechal Deodoro- AL.
- 5.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

6. Das Condições de Participação e da Representação

- 6.1. Poderão se inscrever propostas advindas de Pessoa Física ou Jurídica, como associações carnavalescas, associações de moradores, cooperativas, federações, organizações não governamentais e Entidades Filantrópicas.
- 6.2. Em caso de representação legal do proponente no ato da celebração do instrumento jurídico que formalizará as responsabilidades das partes, as propostas selecionadas deverão apresentar cópia autenticada (em cartório ou por servidor público autorizado pela Secretaria de Cultura) dos documentos necessários à sua assinatura, no caso, CPF, RG, Comprovante de Residência e/ou documentação da entidade.

7. Das Inscrições

7.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em requerimento de apoio para prefeitura de Marechal Deodoro, com assinatura do proponente, com 01 (uma) via impressa do formulário, com a designação EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020 PARA



SELEÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA BLOCOS CARNAVALESCOS E GRUPOS CULTURAIS DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO EM 2020. Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição desta convocatória e também disponível na sede da SECULT em uma via devidamente preenchidas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, indicando local onde realizará seus desfiles e apresentações, em que dias e horários participarão, do Carnaval propriamente dito ou outra data relacionada no mês do carnaval.
- b) Documentos da proponente:
- I Cópias do CPF e RG do proponente;
- II Cópia de comprovante de residência do proponente;
- III comprovante de atuação nos eventos carnavalescos do município por pelo menos 01
 (um) ano, através de fotos, jornais, vídeos, etc (tratando-se de blocos tradicionais),
- IV Faz-se necessária a apresentação de projeto do bloco indicando localidade público alvo, bem como a expectativa de foliões e a relevância da inserção do bloco no cronograma de blocos do município de Marechal Deodoro(tratando-se de blocos novos).

Parágrafo Primeiro – Não serão apoiadas as propostas que não forem apresentadas no formulário fornecido pela Prefeitura e que não estiverem devidamente assinadas pelo proponente.

Parágrafo Segundo – Não receberão apoio as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

Parágrafo Terceiro – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas, quando solicitado.

8. Da Comissão e Seleção dos Apoios

- 8.1. Serão instituída uma comissão com 03 (três membros) para análise de documentos das inscrições de Blocos Carnavalescos e Grupos Culturais.
- 8.2. A avaliação e a seleção das propostas deverão ser realizadas no período dos dias 27 e 28 de janeiro de 2020.
- 8.3. A quantidade de apoio as propostas estará condicionada aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao referido evento.



- 8.4. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista a ser disponibilizada nos meios de comunicação e no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro, mencionado no item 02 deste Edital.
- 8.5. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo
- 8.6. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 8.7. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br.) e/ou no Diário Oficial do Estado de Alagoas e página da campanha no endereço eletrônica www.marechaldeodoro.al.gov.br. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado ao Secretario de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

9. Do Calendário da seleção de projetos

Descrição Datas Publicação do Edital 10/01/2020 Período de Inscrições 13/01 a 21/01/2020 Análise de Documentos 21 e 22/01/2020. Publicação do resultado 23/01/2020, apresentação de Recurso 24 e 27/01/2020 Publicação dos Resultados 28/01/2020.

10. Da Execução das Propostas

- 10.1. Os proponentes selecionados assinarão termo de apoio com a SECULT, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.
- 10.2. O proponente previamente selecionado se obriga a estampar a logomarca da Prefeitura de Marechal Deodoro, fornecida pela mesma, no tamanho de 15 centímetros de largura por 25 centímetros de cumprimento, nas camisetas do bloco, em local visível, podendo optar pela frente ou costas da camiseta.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico Gabinete do Secretário

10.3. O proponente previamente selecionado se obriga a exibir durante todo o trajeto do bloco carnavalesco, faixa ou standart com a logomarca da prefeitura, previamente fornecida pela mesma, sendo as dimensões da faixa, a mesma deverá ter o diâmetro de 0,80 centímetros de largura por 2,00 metros de cumprimento, em optando pelo standart, o mesmo deverá ter 0,80 centímetros de largura por 1,20 metros de cumprimento.

11. Da Dotação Orçamentária.

11.1. As despesas decorrentes do credenciamento oriundos deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário: 16 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Unidade: 1616 - SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Programa: 0001 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERV. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

Ação - Projeto Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERV. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Função: 13 - CULTURA

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.41 – CONTRIBUIÇÕES

12. Disposições Gerais

- 12.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Edital e dos Regulamentos.
- 12.2. As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.
- 12.3. Casos omissos neste Edital serão resolvidos em comum acordo entre a Prefeitura e a Comissão Selecionadora de apoios.
- 12.4. Em não havendo inscritos ou selecionado em alguma categoria, nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente de proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o



remanejamento dos recursos restantes para proposta de outros proponentes, obedecendo-se a ordem de classificação geral dentro da modalidade.

Marechal Deodoro, 09 de janeiro de 2020.

Alisson Diego de Lima Santos Secretário Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.



<u>ANEXO I</u>

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE	
(Razão Social Nome de Fantasia CNPJ/CPF Endereço Telefone e-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
Função	
Endereço	
Telefones	
reletiones	
E-mail	
CPF	
RG	
ng	
	
Profissão	



DADOS DO BLOCO

Nome do Bloco			
Localização	Tempo de Existência		
Número de foliões			
Categoria do Bloco			
() Novo () Tradicional			
Indique os dias, locais e horários de desfile Dias:			
Data :			
Local:			
Horário: iniciotérmino			
indicar o período de desfile			
() Somente na Prévia () Somente no Carnaval () Ambos			
Percurso do bloco:			
			
Assinatura do Responsável pela entrega dos documentos			
			
	Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.		
Marechal Deodoro, de de 2020.			
· -			
	Assinatura do responsável pelo recolhimento deste		



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico Gabinete do Secretário

ANEXO II

Critérios avaliativos para Liberação de Orquestra/Ajuda de Custo.

- (05 pontos) Número de Foliões;
- (05 Pontos) Ano de fundação do bloco;
- (03 pontos) Quantitativo de Abadás confeccionados;
- o (02 pontos) Histórico do Bloco;
- o (05 pontos) Organização do Bloco;

Contabilizando assim máximo de 20 pontos no processo avaliativo para blocos tradicionais.

Dos Critérios Avaliativos Novos Blocos:

- (05 pontos) Número de Foliões;
- o (05 Pontos) Localização mediante ausência de eventos carnavalescos;
- (05 pontos) Proposta do Bloco (Realizado por Ong's, associações comunitárias, filarmônicas, projetos sociais);
- o (03 pontos) Organização do Bloco;
- (02 pontos) Quantitativo de Abadás confeccionados;

Contabilizando assim máximo de 20 pontos no processo avaliativo para blocos tradicionais.

documento

Marechal Deodoro,	de	_ de 2020.	
			Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
			Assinatura do responsável pelo recolhimento deste